



LEI MUNICIPAL Nº 2.206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelas constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única Do Valor Global do Orçamento

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 46.800.000,00 (**Quarenta e Seis milhões e oitocentos mil reais**) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal.

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas às entidades e órgãos vinculados, da Administração Pública Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de **R\$ 46.800.000,00**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de **R\$ 31.836.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 14.964.000,00**

- a) R\$ 10.364.000,00 Receitas de Saúde;
- b) R\$ 3.150.000,00 Receitas da Assistência social;
- c) R\$ 1.450.000,00 Receitas Previdenciárias.

Art. 3º - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra esta Lei, distribuída por categoria econômicas e origem, sendo:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	45.600.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.600.000,00
b) Receita de Contribuições	400.000,00
c) Receita Patrimonial	160.000,00
d) Transferências Correntes	43.170.000,00
e) Outras Receitas Correntes	270.000,00
III – RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00
a) Alienação de Bens	100.000,00
b) Transferências de Capital	1.100.000,00
IV – TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III=IV)	46.800.000,00

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada, conforme especificações acima e estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, nos termos a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos para financiamento das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social estão indicadas conforme especificações nos anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita estimada, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em **R\$ 46.800.000,00**.

I – Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 31.836.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 14.964.000,00**

- a) R\$ 10.364.000,00 Despesas com Saúde;
- b) R\$ 3.150.000,00 Despesas com Assistência Social;



c) R\$ 1.450.000,00 Despesas Previdenciárias.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos e atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analíticas, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação baixo:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I – DESPESAS CORRENTES	40.010.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais	26.236.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
c) Outras Despesas Correntes	13.574.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	6.290.000,00
a) Investimentos	5.760.000,00
b) Inversões Financeiras	20.000,00
c) Amortização da Dívida	510.000,00
III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00
IV – TOTAL DA DESPESA	46.800.000,00

CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 3% (três por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Das Disposições Gerais



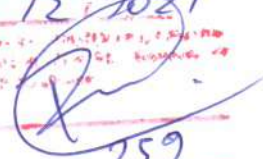


Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.


EVERALDO PEREIRA NUNES
PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, em
13 / 12 / 2021
CNPJ: 10.193.332/0001-93
RUA DR. JOSE HIGINO, 80 - CENTRO - MARAIAL - PE
Ass. Funcionário: 
Portaria nº 259